



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 001/2013.

"Altera redação do "inciso II" do art. 34, e cria Parágrafo Único na Resolução nº 49/91 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré -ES."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 15, XI da Lei Orgânica do Município, propõe a seguinte:

Art. 1º - O inciso II do art. 34 e o Parágrafo Único da Resolução nº 49/91 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré – ES (em respeito ao art. 27 da Lei Orgânica do Município de Jaguaré, ES – LOM; e em respeito à liberdade religiosa, por força do art. 5º, incisos, VI e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil) passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 34 - (...)

I - (...)

II - As ordinárias, em sessão legislativa anual, independente de convocação, realizar-se-á aos 15 (quinze) e 30 (trinta) dias de cada mês, prorrogando-se quando recaírem nas sextas-feiras; sábados; domingos; feriados; ou ponto facultativo, para o dia útil imediatamente posterior, e iniciando às 19 (dezenove) horas.

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

Parágrafo Único - Especialmente no mês de Fevereiro de cada ano, as sessões realizar-se-ão nos dias 15 (quinze) e 28 (vinte e oito), ou em ano bissexto nos dias 15 (quinze) e 29 (vinte e nove), sem prejuízo das ressalva quanto a prorrogação indicada no inciso II deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

Art. 5º - A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 49 de 19 de abril de 1991- REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ES entra em vigor, com a alteração supra mencionada, na data de sua publicação, revogando as disposições da alteração Resolução nº 056/91 de 12 de novembro de 1991, e também as em contrário.

Sala das Sessões, aos 15 (quinze) de fevereiro de 2013.


PEDRO INÁCIO DRAGO
Presidente


PAULO JOSÉ ZANELATO
Vice-Presidente


FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SANTIAGO
Secretário